



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritingá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.186, de 16 de novembro de 1.989.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
E SUA CONVERSÃO EM BTN.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O lançamento dos tributos municipais será feito em cruzados novos e convertidos em BTN ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo, no vencimento das parcelas.

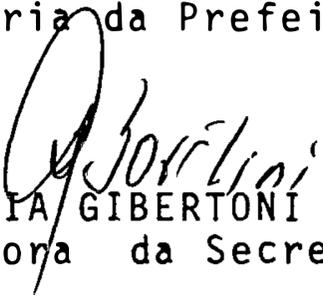
PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de pagamento em parcelas, terão elas os seus valores expressos em BTN, sendo que a parcela terá o seu cálculo sobre o valor vigente em janeiro e as demais correspondentes à BTN do mês do vencimento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de novembro de 1.989.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -